

## **Discutindo Violência de Gênero com Policiais: A experiência do Núcleo de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – NEVID/MPES**

Bianca Barcelos Rodrigues<sup>1</sup>

Camila Lenhaus Detoni<sup>2</sup>

Catarina Cecin Gazele<sup>3</sup>

Jocilene Marquesini Mongim<sup>4</sup>

Kátia Cristini Kaiser<sup>5</sup>

Marinalva Antônia da Silva<sup>6</sup>

Roberto Balduino da Silva Junior<sup>7</sup>

### **Identificação**

Organização Pública Responsável pela Inscrição: Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES

Parceiros do Projeto e/ou Envolvidos na Iniciativa: Parceiros - Polícia Militar e Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, Governo do Estado; Envolvidos - Prefeituras Municipais (Secretarias da Saúde e da Ação Social), Conselhos Tutelares.

Data de Início da Implantação do Projeto: outubro de 2012.

Órgãos Envolvidos/Parceiros: Ministério Público, Conselhos Tutelares, Secretarias de Assistência Social e Saúde dos municípios, Polícia Militar, Polícia Civil.

<sup>1</sup> Assistente Social do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Especialista em Planejamento, Gerência e Avaliação de Projetos Sociais – Interação Centro de Ensino – Vitória/ES. Especialista em Violência Doméstica – AVM – Faculdade Integrada. Aluna do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça – UFES.

<sup>2</sup> Psicóloga do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

<sup>3</sup> Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Coordenadora Estadual do NEVID. Professora do Curso de Direito da Universidade Federal do Espírito Santo. Bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense, em Janeiro/1973. Mestrado em História Social das Relações Políticas pela Universidade Federal do Espírito Santo, em 2005.

<sup>4</sup> Psicóloga do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Mestre em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo em 2004. Especialista em Estratégia de Saúde da Família pela Universidade Federal do Espírito Santo em 2010.

<sup>5</sup> Assessora Técnica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Espírito Santo. Pós-graduação em aperfeiçoamento “Impactos da violência na saúde” pela FIOCRUZ em 2010.

<sup>6</sup> Psicóloga graduada pela Universidade de Vila Velha. Atuou no NEVID/MPES de 2009 a 2014.

<sup>7</sup> Psicólogo graduado pela Universidade de Vila Velha. Atuou no NEVID/MPES de 2010 a 2014.

Público Alvo: Policiais Militares e Policiais Cíveis do Estado do Espírito Santo

## **Ementa do Projeto**

Capacitação de Policiais Cíveis e Militares sobre a temática Violência de Gênero e Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006. Apresentação da Rede de Serviços de Atendimento a Mulher em Situação de Violência. Articulação da Rede de Assistência Social e Saúde municipais. Assessoria aos Promotores de Justiça.

## **O Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher (NEVID)**

O NEVID foi instituído em 25 de junho de 2009, tendo como finalidade atuar na prevenção e repressão à violência doméstica por meio do acompanhamento das mulheres vítimas dessa violência (Ato n° 10 de junho de 2009).

Em 2012, com o Ato n°013 de julho de 2012, o NEVID teve sua estrutura alterada, sendo o Núcleo instituído no Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Este mesmo Ato, visando a interiorização das atividades do NEVID, criou 04 subnúcleos localizados nos municípios de Guarapari, Cachoeiro, Colatina, São Mateus. Importante destacar que a criação desses subnúcleos supera a proposta acordada no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que previa a criação pelo Ministério Público, até o ano de 2015, de 03 Subnúcleos. No segundo semestre de 2013 houve a criação de mais um subnúcleo com sede no município de Linhares, conforme Ato normativo 15 de 9 de dezembro de 2013.

O NEVID, subordinado ao Procurador-Geral de Justiça, tem coordenação exercida pela Procuradora de Justiça e Coordenadora Estadual do NEVID, Dra. Catarina Cecin Gazele. Os Promotores de Justiça que coordenam os subnúcleos do NEVID são: Dra. Giselle de Albernaz Meira Mafra (Cachoeiro de Itapermirim), Dra. Helaine da Silva Pimentel Pereira (Colatina), Dra. Claudia Regina dos Santos Lóss (Guarapari), Dra. Graziella Maria Deprá Bittencourt (Linhares) e Dr. Carlos Furtado de Melo Filho (São Mateus).

Atualmente a equipe do NEVID/Coordenação Estadual é composta por técnicos com formação acadêmica em Direito, Psicologia, Serviço Social, bem como estagiários destas respectivas áreas. Uma das atribuições desta equipe é o fomento de Políticas Públicas de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar. Assim, os trabalhos da equipe de profissionais do

NEVID são norteados pelo artigo 3º de seu Regimento Interno (Ato nº 20 de 10 de outubro de 2012), o qual indica a realização de assessoramento técnico aos membros, fiscalização da formulação e implementação de políticas públicas na promoção da igualdade de gênero e na conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais dessa violência. A seguir destacamos algumas competências contidas neste artigo:

- I – ampliar a participação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo na rede de atendimento à mulher vítimas de violência doméstica e familiar;
- V – elaborar propostas de projetos, eventos e ações diversas, no sentido de melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- XIV – apoiar, articular e monitorar as iniciativas das diversas Promotorias de Justiça afetas à matéria.

Outras atividades desenvolvidas pelo NEVID: assessoria aos membros em matéria de violência contra as mulheres; atendimento de mulheres em situação de violência e encaminhamento para a rede socioassistencial (em caráter excepcional); participação em espaços institucionalizados de discussão sobre Políticas Públicas para mulheres (Câmara Técnica de Monitoramento das Ações do Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Fórum Estadual Permanente de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres do Campo); fiscalização de equipamentos de atendimento às mulheres em situação de violência (Casas Abrigo); realização de campanhas educativas junto à sociedade (Campanha da Margarida – 2011, Campanha da Não Violência contra as Mulheres – 2012 e Campanha do Laço Branco - 2013) dentre outras.

Sendo assim, com este projeto, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo pretende contribuir com a função institucional de zelar pela garantia da cidadania contribuindo para o respeito e o exercício dos direitos individuais e coletivos.

## **Violência Doméstica contra a Mulher: breve contextualização**

A violência contra a mulher é um tema que nas últimas décadas tem exigido atuação de diversos atores institucionais no seu enfrentamento, dada às repercussões físicas, psicológicas e sociais deste fenômeno.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), de acordo com Corina Helena Figueira Mendes (2007, p.159), no ano de 1996 chamou a atenção para a pluricausalidade da violência em sua *Quadragesima Nona Assembleia Mundial de Saúde*:

apresentou análise da violência sob uma ótica de compreensão do processo social, onde o setor de saúde tem papel fundamental, para além de sua missão curativa, cabendo-lhe construir estratégias de prevenção e promoção de estilos de vida saudáveis e comportamentos de proteção contra a violência.

No Brasil, na década de 80, período pré Constituinte, alguns movimentos sociais passaram a atuar de modo mais incisivo na luta pelos direitos das mulheres e no enfrentamento à violência doméstica contra crianças e adolescentes. Foi uma forma de dar visibilidade a esta problemática. Então, o governo brasileiro como resposta a pressão social, nos anos que se seguiram, passou a ser signatário de convenções internacionais (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – CEDAW, Convenção de Belém do Pará e Conferência de Beijing e de Cairo, como exemplos).

Como resultado mais efetivo contra a violência doméstica ocorreu a promulgação da Constituição Federal em 1988. Esta assegurou que cabe ao Estado a proteção da família (artigo 226) e possibilitou uma intervenção mais efetiva dos agentes públicos no enfrentamento deste tipo de violência. Anos depois foram instituídos vários dispositivos legais que vedam a prática de violência doméstica como o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Maria da Penha, que são amplamente utilizados pelos operadores do Direito e técnicos em suas intervenções profissionais como forma de criminalizar e reprimir comportamentos violentos.

A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988 por meio do Artigo 5º prevê que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...” (BRASIL, 1988).

No Parágrafo 8º do Artigo 226 também da Constituição Federal consta que: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL, 1988).

Segundo Maria Cecília de Souza Minayo (2009, p.22) em 2002, pela primeira vez, a OMS se pronunciou de forma mais contundente definindo o conceito de violência no *Relatório mundial sobre violência e saúde* como:

Uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, que aconteceu no Brasil no dia 09 de junho de 1994, consistiu num importante evento de promoção da emancipação das mulheres dando visibilidade ao problema da violência contra as mulheres enquanto violação dos direitos humanos. Uma de suas importantes contribuições foi a definição ampla do conceito de violência contra a mulher:

Art. 1º - Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 2º Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus tratos e abuso sexual;
- b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Cabe destacar que este conceito foi incorporado na Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha e que a realização desta Convenção no Brasil fortaleceu o movimento feminista brasileiro.

Contudo, estes dispositivos legais não foram suficientes para diminuir as desigualdades de gênero, nem de alcançar/assistir às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Após a pressão popular exercida por diversos movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres foi instituída a Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, que recebeu o nome Lei Maria da Penha. Nome dado em

homenagem à farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que configurou caso emblemático denunciado na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA) e resultou em punição para o Brasil. Esta lei instituiu instrumentos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, numa tentativa de corrigir as repercussões da cultura machista que por anos, décadas subjulgou as mulheres brasileiras.

No que tange ao enfrentamento desse tipo de violência, o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio do Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher (NEVID), desde a reformulação de seus trabalhos em 2012 tem desenvolvido projetos a fim colaborar para a redução dos índices de violência contra mulheres no Estado do Espírito Santo.

## **Violência contra as mulheres e a Lei Maria da Penha**

Segundo a Lei 11.340/06, Lei Maria da Penha, a violência doméstica e familiar contra a mulher é uma das formas de violação dos direitos humanos e pode ser compreendida, segundo seu Artigo 5º, como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (independentemente de orientação sexual):

- I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Aos profissionais que trabalham com a temática “violência contra a mulher”, cabe entendê-la como “violência de gênero”, dando destaque a sua construção histórica e a complexa dinâmica que a mesma apresenta. Segundo Saffioti (2004 p. 71), “...violência de gênero pode ser perpetrada por um homem contra outro, por uma mulher contra outra. Todavia, o vetor mais amplamente difundido da violência de gênero caminha no sentido homem contra mulher, tendo a falocracia como caldo de cultura.”

Como categoria de análise, o conceito gênero permite analisar as relações de poder implicadas nas situações de violência, bem como discutir a influência dos valores e expectativas relacionados culturalmente aos papéis de mulher e homem nos conflitos e em outros tipos de relações sociais e interpessoais.

As mulheres que sofrem/sofreram algum tipo de violência de gênero e que buscam ajuda na rede de atendimento à mulher, geralmente, chegam a estes serviços tanto física como emocionalmente prejudicadas. Na maioria das vezes, o episódio violento é um fato recorrente que provoca o enfraquecimento dos recursos de fuga da pessoa que sofre o ato. De acordo com Martha Giudice Narvaz e Silvia Helena Koller (1997, p.9): “A vergonha da violência sofrida também tem sido identificada como um dos fatores que dificulta a busca de suporte no sistema de apoio familiar e comunitário, o que dificulta o rompimento com a situação abusiva”.

Para tanto, faz-se necessária a existência de uma rede de serviços socioassistenciais organizada, capaz de proporcionar apoio a mulher em situação de violência, visto que: “...a maioria das vítimas permanece coagida a um relacionamento baseado, muitas vezes, na dependência financeira e emocional, levando a eventos cíclicos de violência” (FONSECA;RIBEIRO; LEAL, 2012, p.308). Ressalta-se que esta rede deve ter uma configuração horizontal em que os objetivos devam ser “...definidos coletivamente, articulando pessoas e instituições que se comprometem a superar de maneira integrada os problemas sociais” (NEGRÃO, 2004, p.237)

Ter uma escuta diferenciada para entender a complexa dinâmica de violência na qual aquela mulher está inserida é de suma importância para os profissionais que atendam a essa demanda no dia-a-dia e consigam lidar com as particularidades dos casos atendidos. Levar em conta aspectos psicossociais bem como a construção histórica das relações de gênero, possibilitará ao profissional/mediador dos casos maior sensibilidade na condução e encaminhamentos desses casos para a rede de serviços de atendimento à mulher.

Destarte, a atuação no enfrentamento à violência contra mulheres exige que o(s)/a(s) profissionais atuem com sensibilidade e possam contar com o apoio de uma rede de serviços bem articulada. Por isso, é necessária a capacitação permanente de todos/as profissionais que atuam nessa rede provocando reflexões e a resignificação do contexto da violência doméstica contra a mulher.

## O trabalho com Policiais

O Brasil num contexto de 84 países do mundo ocupava em 2012 o sétimo lugar no *ranking* de homicídios femininos, de acordo com o Mapa da Violência – Atualização: Homicídios de Mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2012). Aliado a isso, no que diz respeito à violência contra mulheres no Estado do Espírito Santo, vários são os fatores que motivam a implementação de ações na área de enfrentamento à violência contra mulheres pelo Poder Público e, especialmente, pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES): dados de pesquisas como a do Mapa da Violência 2012 e 2013 que colocam o Espírito Santo entre os Estados com maior ocorrência de violência contra a mulher (WAISELFISZ, 2012 e 2013); demandas de diversos Promotores de Justiça de todo o Estado relacionadas à identificação de falhas e dificuldades nos serviços de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher; compromissos assumidos no Pacto Estadual pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011), que entre as ações previstas neste documento está a Difusão da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha e dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres; as deliberações tomadas no III Encontro Nacional da Comissão Permanente de Combate a Violência Doméstica (COPEVID) ocorrido em 2012 e que definiu como uma de suas metas o aperfeiçoamento da atuação do Ministério Público e polícias no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Por fim, destacamos o artigo oitavo, incisos I e VII da Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia.

Assim, o NEVID elaborou proposta de trabalho com Policiais, por meio de cursos e palestras a fim de: a) fortalecer a rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica a partir do aprimoramento dos serviços prestados pelas polícias (Civil e Militar) às mulheres em situação de violência doméstica no Estado do Espírito Santo; b) contribuir para o aperfeiçoamento da atuação

do Ministério Público em conjunto com as redes de serviços e c) promover subsídios aos Promotores de Justiça que atuam na área da Violência Doméstica contra a Mulher.

Para estes objetivos são promovidos, desde outubro de 2012, cursos/palestras com Policiais Civis e Militares que atuam no Estado do Espírito Santo. A escolha das regiões atendidas tem ocorrido em resposta a informações a respeito dos índices de violência contra a mulher em determinados municípios ou à demanda dos Promotores ou outros profissionais comprometidos com o tema.

Para a realização dos cursos/palestras são realizados contatos prévios com todos os atores envolvidos. Inicialmente, confirma-se com o Promotor de Justiça com atribuição na matéria a execução do evento em seu município. O Promotor, então, oficia o Batalhão (ou Companhia Independente) de Polícia Militar e a Polícia Civil sobre a proposta de capacitação. Confirmada a presença dos Policiais na data sugerida, encaminham-se os demais ofícios convidando os representantes das Secretarias de Saúde e Assistência Social e dos Conselhos Tutelares atuantes nos municípios atendidos pelo Batalhão ou Companhia Independente que receberá a capacitação.

Paralelo a isso, a equipe Psicossocial realiza um levantamento dos serviços de atendimento à mulher em situação de violência existente em cada um dos municípios (Centros de Referência em Assistência Social – CRAS; Centros de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Conselhos Tutelares; Casa Abrigo; Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - DEAM, Conselho Municipal de Direitos da Mulher). Este levantamento após confirmação das informações é formatado e entregue aos Policiais nos dias de evento, junto com uma cartilha da Lei Maria da Penha.

A equipe técnica do NEVID também organiza para fins de planejamento e apresentação do projeto uma reunião com representantes da Rede de Atendimento à Mulher (Secretarias de Saúde, Assistência Social, Defesa Social, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos das Mulheres, Central de Apoio Multidisciplinar do Poder Judiciário, Promotor/a de Justiça, Comandante do Batalhão e ou Companhia Independente de Polícia Militar e Policiais Civis), que atuam nos municípios da área de abrangência dos Batalhões ou Companhias Independentes de Polícia Militar. Esta reunião é de grande relevância por possibilitar uma discussão com os/as técnicos/as e gestores/as sobre o

funcionamento dos serviços nos municípios e favorecer uma maior aproximação destes/as com o Ministério Público estabelecendo parcerias.

Com relação ao curso, ele é desenvolvido numa carga horária de oito horas de duração (início pela manhã e encerramento no final do dia) e é desenvolvido com grupos de 30 a 35 participantes, que assinam listas de presença no início da manhã e também no início da tarde. Policiais Civis e Militares participam de cursos em dias diferentes, para que suas realidades possam ser trabalhadas de modo particular.

O curso é dividido em três tópicos: 1º Tópico: Gênero e Violência contra a Mulher; 2º Tópico: Orientações sobre Lei 11.340/06 e 3º Tópico: Apresentação dos Serviços que compõem a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

No primeiro tópico são discutidos, de modo interativo, o conceito de violência, tipos de violência, violência de gênero, estereótipos de gênero vigentes na sociedade (masculino e feminino), violência contra a mulher e ciclo da violência.

Estas apresentações são realizadas com o apoio de recursos audiovisuais como vídeos sobre estereótipos de gênero e de campanhas de enfrentamento à violência. Procura-se assegurar a maior interação com os participantes valorizando os comentários apresentados pelos Policiais, numa postura técnica acolhedora, de reflexão.

Todas as atividades do evento são registradas em um relatório avaliativo (detalhado) elaborado pela equipe Psicossocial do NEVID. Posteriormente este documento é encaminhado ao Promotor de Justiça com atuação nos respectivos municípios, para fins de registro e adoção de providências que julgarem necessárias.

Este trabalho é desenvolvido a partir do Termo de Cooperação Técnica de 11 de março de 2013 entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

## Resultados do projeto

Tabela 1 – Total de participantes dos cursos de capacitação desenvolvidos em 2012, 2013 e 2014.

2012				
Município sede	Mês	Policiais Militares	Policiais Civis	Técnicos
Guarapari	Outubro	123	---	9
Anchieta	Dezembro	50	---	6
Total		173		15

2013				
Município sede	Mês	Policiais Militares	Policiais Civis	Técnicos
Guarapari	Fevereiro	---	35	---
Cachoeiro de Itapemirim	Março	48	5	14
Colatina	Abril	163	9	43
Santa Teresa	Abril	57	3	47
Itapemirim	Maio	58	6	44
São Mateus	Junho	107	3	19
Venda Nova do Imigrante	Agosto	59	15	21
Domingos Martins	Agosto	81	10	26
Linhares	Setembro e Outubro	136	16	46
Ibatiba	Outubro	96	---	23
Aracruz	Novembro	140	5	29
Total		945	107	321

2014				
Município sede	Mês	Policiais Militares	Policiais Civis	Técnicos
Nova Venécia	Fevereiro	116	2	32
Barra de São Francisco	Abril	124	1	25
Alegre	Maior	117	1	23
Total		357	4	80

<b>TOTAL GERAL</b>			
2012, 2013 e 2014	Policiais Militares	Policiais Civis	Técnicos
Total	1.475	111	407

Temos conhecimento, porém sem dados mensurados estatisticamente, de relatos de melhora da qualidade de confecção dos Boletins Ocorrência, após a realização do evento no município. A elaboração de Boletins com maior número de informações é importante, pois subsidia a atuação dos/das Promotores de Justiça colaborando, inclusive, com a melhor defesa da vítima/mulher.

Outro dado que temos conhecimento está relacionado à maior interação entre os Batalhões ou Companhias Independentes de Polícia Militar com técnicos das Prefeituras. A partir da reunião de Rede ou após a conclusão dos eventos nos municípios, alguns profissionais relatam aumento no encaminhamento de mulheres para os serviços e disponibilidade em negociar a obtenção de cópias dos Boletins de Ocorrência para realização de busca ativa.

Observamos, de modo geral, que a Rede de Atendimento em vários municípios não tem o hábito de realizar encontros periódicos para discussões de casos, de encaminhamentos e estudo da temática. Isto é confirmado, quase sempre, no momento da realização da reunião de planejamento dos eventos. Por isso, no momento da reunião promovida pelo NEVID várias questões são encaminhadas fortalecendo a atuação dos profissionais por meio de parcerias, troca de experiências, que resultam na expectativa de melhora no atendimento prestado às mulheres. Acreditamos também que este é um resultado positivo.

## Perspectivas futuras e conclusão

A execução deste Projeto tem propiciado a identificação de demandas e oportunidades que estão em estudos e poderão ser desenvolvidas num futuro próximo, visando o aprimoramento de Políticas Públicas e serviços de atenção à mulheres.

Ao longo do desenvolvimento deste trabalho tem sido requerido ao NEVID a oferta de atividades similares às que são oferecidas aos Policiais, porém com outros profissionais: técnicos municipais da Assistência Social, da Saúde (Agentes Comunitários de Saúde e Coordenadores de Unidades de Saúde); Guarda de Trânsito Municipal; Guardas Civis Municipais e Conselheiros Tutelares.

Como desdobramento deste projeto a equipe do NEVID identificou também a necessidade de Projeto direcionado para mulheres atendidas por projetos socioassistenciais (CRAS, CREAS e associações de mulheres) nas comunidades. Isto motivou a implantação do Projeto Educar em Direitos das Mulheres: MP e Comunidade, que desde 2013 é desenvolvido, principalmente, em parceria com Secretarias Municipais de Assistência Social, de Saúde com o intuito de instruí-las com relação direitos sociais, Lei 11.340/2006, ciclo da violência, violência contra a mulher, serviços da rede socioassistencial dentre outros temas. Este Projeto já está em desenvolvimento e alcançou até 1.022 mulheres de 14 municípios.

Outra oportunidade de ação identificada por meio das Capacitações é a realização de visitas técnicas, pela Coordenação do NEVID juntamente com Promotor de Justiça da localidade aos gestores municipais. Esta atividade acontece nas cidades em que são diagnosticados alguns entraves em termos de administração dos serviços voltados à mulher em situação de violência. Com isso, é favorecida a criação de estratégias para solução de problemas municipais, ampliando a articulação entre Ministério Público e Municípios.

Ao longo dos eventos realizados outras possibilidades de participação do Ministério Público junto à comunidade também surgiram como oportunidades de proferir palestras sobre o tema Violência contra a Mulher e sobre a Lei 11.340/2006, para munícipes e técnicos da rede de atendimento dos municípios.

Por fim, em 2014 a convite da Polícia Militar do Espírito Santo/Diretoria de Instrução e Pesquisa o NEVID foi convidado para participar, por meio da realização de palestras relativas à temática

Violência contra Mulheres, do curso de Habilitação de Sargentos e Aperfeiçoamento de Sargentos. Em outubro de 2014 participaram 386 Policiais participaram destas atividades.

## Referências

BRASIL. Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher**. Brasília, DF, 2011, 48p.

BRASIL. Senado Federal. **Lei Maria da Penha e Legislação Correlata**. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília, DF, p.15-26

BRASIL. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35<sup>a</sup> ed. 2012, 446p. Disponível em <[file:///C:/Users/Bianca/Downloads/constituicao\\_federal\\_35ed.pdf](file:///C:/Users/Bianca/Downloads/constituicao_federal_35ed.pdf)> acesso em 4 de mai.2014.

CAVALCANTI, Fátima Gonçalves; SCHENKER, Miriam. Violência, família e sociedade. **Impactos da Violência na Saúde**. Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, 2009. p. 57-77

FIOCRUZ, **Conferência Mundial sobre a Mulher**. Organização das Nações Unidas, Rio de Janeiro, 1996.

FONSECA, Denire Holanda; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. A violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, 24(2), 307-317. 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-71822012000200008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822012000200008)> acesso em 7 de out. 2014

HELEIETH, Iara Bongiovani Saffioti. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Ed. Perseu Abramo. 2004. 151p.

LAMOGLIA, Cláudia Valéria Abdala; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Violência conjugal, um problema social e de saúde pública: estudo em uma delegacia do interior do Estado do Rio de Janeiro. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2. 2009.

MENDES, Corina Helena Figueira. **Violência contra a mulher e políticas públicas no setor saúde**. In: Violência de gênero e políticas públicas. ALMEIDA, Suely Souza de (org.). Rio de Janeiro: UFRJ, 2007 p. 158-174.

NEGRÃO, Telia. **Nós e rupturas da rede de apoio às mulheres**. In: Violência, Gênero e Políticas Públicas. STREY, Marlene Neves; AZAMBUJA, Mariana Porto Ruwer de; JAEGER, Fernanda Pires (orgs.). Porto Alegre:EDIPUCRS, 2004. p.215-257

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Ato nº 013 de 5 de julho de 2012. **Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo**. Bom Dia MP.Vitória, ES, p.03.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Ato nº 015 de 9 de dezembro de 2013. **Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo**. Bom Dia MP.Vitória, ES, p.03.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Ato nº 010 de 24 de junho de 2009. **Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo**. Bom Dia MP.Vitória, ES, p.02.

NAVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Silvia Helena. Mulheres vítimas de violência doméstica: compreendendo subjetividades assujeitadas. **Psico**, Rio Grande do Sul, v.37, n.1. p 7-13. 2006.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012. Caderno Complementar 11: Homicídio de Mulheres no Brasil**. São Paulo, Instituto Sangari, 2012, 17p.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mortes Matadas por Armas de Fogo. Mapa da Violência 2013**. São Paulo, Instituto Sangari, 2013, 55p.